



PEDIDO DE COMPRA: 000234 / 2025  
EMISSÃO: 11/09/2025  
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Objetivo:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em e-social para ajustes de processos e envio de informações aos órgãos fiscalizadores, a fim de integrar sistemas, criar rotinas e manter os prazos exigidos.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **consultoria técnica em e-Social**. A necessidade da contratação de consultoria especializada em e-Social decorre das constantes atualizações legais e da complexidade no cumprimento das obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e tributárias exigidas pelos órgãos federais. O Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para realizar, de forma autônoma e segura, todas as etapas do processo, que incluem o envio da carga inicial, eventos periódicos e não periódicos, validação de envios, ajustes de rubricas, conferência de lançamentos de autônomos e MEIs, além da conferência de valores destinados ao INSS IRRF e FGTS Digital.

Ademais, faz-se necessária a análise contínua dos leiautes disponibilizados pelo e-Social, considerando que alterações frequentes impactam diretamente a folha de pagamento e podem gerar inconsistências nos recolhimentos e obrigações.

Assim, a contratação visa garantir **conformidade legal, padronização de rotinas, integração de sistemas internos e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos**, evitando penalidades e assegurando maior eficiência e segurança na gestão das informações.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de envios mensais obrigatórios de informações ao e-social, desta forma inicialmente a quantidade será de 12 envios (mensais) e mais ainda as informações pertinentes ao décimo terceiro salário, ou seja, serão pagos o equivalente a 13 meses de serviço, duplicados os pagamentos à contrata ao que se referir ao mês de dezembro de 2025.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$43.416,36 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais com trinta e seis centavos)**, sendo **R\$3.339,72 (três mil trezentos e trinta e nove reais com setenta e dois centavos) mensais**. As providências realizadas quanto a pesquisa de preço foram realizadas conforme orienta o Art 23 inc III, da Lei 14.133/21, ou seja, foi realizada pesquisa de preço de mercado para valor previamente estimado da contratação através da utilização de dados publicados em sítio eletrônico especializado e de domínio amplo, neste caso foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. No Mapa Comparativo de Preços anexo deste ETP, encontram-se as informações de orçamento.

- LCC Consultoria Ltda, CNPJ 49.721.042/0001-00, PM de São Martinho/RS PE 09/2024  
**Item 01 - R\$3.250,00/mês**
- ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 13.120.861/0001-55, CM de Maracanau/CE Dispensa 03/2025  
**Item 01 - R\$3.569,16/mês**
- LPS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 18.971.353/0001-02, PM de Morada Nova/CE Disp 343/2025  
**Item 01 - R\$3.200,00/mês**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3336/2024.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**ROQUE GONZALES**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANEXOS

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS